

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM TÓPICOS ESPECIAIS E ASPECTOS PRÁTICOS DA ADVOCACIA

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

DO CURSO

Art. 1º. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tópicos Especiais e Aspectos Práticos da Advocacia faz parte do projeto pedagógico de acompanhamento de egressos, bem como de formação de docentes, e será coordenado pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa em colaboração com os Núcleos de Prática Juidica das unidades da UCAM.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O objetivo principal do Curso de de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tópicos Especiais e Aspectos Práticos da Advocacia, instituído na modalidade presencial, consiste em aprofundar o conhecimento jurídico; aperfeiçoar a atuação do bacharel em Direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, através de sua atuação nos escritórios modelos do Curso de Direito da UCAM em todas as suas unidades, abrangendo atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão geridas pela UCAM, sem vínculo empregatício junto à esta instituição de ensino superior.

DOS CONVÊNIOS

Art. 3º. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tópicos Especiais e Aspectos Práticos da Advocacia, poderá ser ministrado fora das dependências da Universidade Candido Mendes, desde que simultaneamente presentes as seguintes condições: (I) o curso ser academicamente chancelado e certificado pela UCAM; (II) o curso estar previsto em Convênio com Instituição corresponsável que tenha sede no local, em que serão ministradas as aulas; (III) e o curso estar aprovado nas instâncias competentes da universidade.

DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 4º. O Curso Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tópicos Especiais e Aspectos Práticos da Advocacia, seguirá os seguintes aspectos:

- I. Estrutura curricular;
- II. Matrícula mediante seleção (provas e títulos);
- III. Avaliação do aproveitamento acadêmico;
- IV. Qualificação do corpo docente;
- V. Acompanhamento de um professor orientador;
- VI. Exigência de trabalho final individual ou monografia.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º. Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tópicos Especiais e Aspectos Práticos da Advocacia, está vinculado à Pró-Reitoria de Graduação e à Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa, que organizará todo o processo de seleção e execução do curso em colaboração com os Núcleos de Prática Jurídica das unidades da UCAM.

DO CORPO DOCENTE

Art. 6º. São atribuições do docente do curso:

- I. Ministrar conteúdos de acordo com as diretrizes do Curso;
- II. Orientar os Residentes em seu trabalho de conclusão de curso;
- III. Comparecer às reuniões do Curso quando for convocado;
- IV. Desempenhar as atividades do Curso;
- V. Propor ao órgão competente a composição das bancas de defesas de monografia de seus orientandos;

DO CORPO DISCENTE - RESIDENTES

Art. 7º. O corpo discente é constituído por estudantes regularmente matriculados no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tópicos Especiais e Aspectos Práticos da Advocacia, com formação em curso de Direito

reconhecido e com inscrição ativa junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro, tendo a colação de grau do curso de direito ocorrido até 03 (três) anos a contar da data da prova.

DA SELEÇÃO

Art. 8º. Os Residentes serão admitidos no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tópicos Especiais e Aspectos Práticos da Advocacia, mediante processo público de seleção, organizado pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa, que consistirá na realização de prova objetiva e discursiva (peça processual), análise curricular e entrevista.

Parágrafo único. A Prova versará sobre as matérias de Direito Civil, Processual Civil, Direito Penal, Processual Penal, Direto do Trabalho, Processual do Trabalho e Ética Profissional, e/ou outras disciplinas assim especificadas na forma do Edital de Seleção.

Art. 9º. O processo seletivo será regido por edital publicado no veículo de comunicação da Universidade Candido Mendes (www.candidomendes.edu.br), no site e nas redes sociais oficiais, no qual constarão os detalhes do certame.

Parágrafo 1º. O edital deverá ser aprovado pelo Colegiado dos Coordenadores do Curso de Direito da UCAM, sendo encaminhado à REITORIA para homologação e publicação.

Parágrafo 2º. A Banca responsável pelo processo seletivo será designada pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa, em conjunto com os coordenadores do Núcleo de Prática Jurídica da UCAM.

Art. 10. A seleção dos candidatos no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tópicos Especiais e Aspectos Práticos da Advocacia, ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos em edital com os seguintes itens:

- I. Número de vagas, inclusive, a reserva de vagas para pessoas com deficiência, se for o caso;
- II. Qualificação específica do candidato;

III. Data e horário do processo seletivo;

IV. Conteúdo programático exigido;

DA MATRÍCULA

Art. 11. Para ser aprovado, o candidato deverá passar pelo processo de seleção dentro do número de vagas explicitado no edital do certame.

Parágrafo Único. Na mesma seleção, comporão o quadro de candidatos em reserva, observando-se a ordem decrescente de classificação dos candidatos habilitados, o **número mínimo** do dobro das vagas oferecidas, para possíveis convocações em caso de desligamentos, desistências ou vacância, respeitado o prazo máximo de até um ano do início do curso.

Art. 12. Uma vez concluída a seleção, a Pró-Reitoria de Graduação e a Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa darão providências para inclusão no Sistema Acadêmico dos candidatos inscritos e aprovados e encaminhará a ata de seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação (cópias do CPF, registro geral e diploma de graduação) à secretaria de Pós-Graduação, que procederá a homologação das matrículas, gerando os números respectivos.

Parágrafo único. Na hipótese de desligamentos, desistências ou vacância das vagas no período de até um ano do início do Curso, os respectivos comunicados serão encaminhados à secretaria de Pós-Graduação para a devida substituição, que procederá a convocação do candidato na ordem decrescente do grau obtido na seleção dentre os selecionados que constarão no Cadastro de Reserva de Candidatos, todos indicados na Ata da Seleção, e assim sucessivamente a cada desligamento, desistência ou vacância.

DO RECEBIMENTO DE BOLSA-AUXÍLIO

Art. 13. O Residente receberá bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. O Residente deverá comprometer-se a não ter nenhum outro tipo de encargos profissionais ou compromissos nos dias e horários de atividades do curso, que o impeça de exercer as tarefas acadêmicas durante o período em que estiver exercendo a residência jurídica, sob pena de não poder perceber a bolsa-auxílio.

DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CURSO

Art. 14. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tópicos Especiais e Aspectos Práticos da Advocacia, terá a duração de 04 (quatro) semestres.

Parágrafo Único. Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo hábil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o presente Regulamento, sem a percepção de bolsa de estudos.

Art. 15. O discente residente deverá cumprir a carga horária total de 360h (trezentos e sessenta horas), compreendendo as disciplinas, créditos e carga horaria, abaixo relacionados:

- I. Atividades Práticas com a carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, totalizando 120 (cento e vinte) horas por mês:
 - a) Dentre estas 30h (trinta horas) semanais, serão designadas 18h (dezoito horas) em atendimentos e/ou orientações a assistidos nos plantões da disciplina de Estágio Supervisionado, voltado à assistência jurídica gratuita junto aos Núcleos de Prática Jurídica das diversas unidades da UCAM, exigindo-se presença de 75% (setenta e cinco por cento);
 - b) As restantes 12h (doze horas) semanais serão destinadas a acompanhamento processual, audiências, preparação de defesas e diligências judiciais e extrajudiciais.
- II. Da carga horária mensal das atividades práticas, 30 (trinta) horas serão

computadas para efeitos de obtenção de título Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tópicos Especiais e Aspectos Práticos da Advocacia.

- III. A cada Módulo, o Residente será avaliado por seu Advogado Supervisor da Residência Jurídica, tanto em relação as suas atividades, como também quanto a assiduidade, devendo ser aplicado grau de 0 (zero) a 10 (dez).
- IV. Na hipótese de aplicação de grau inferior a 7,0 (sete), deverá o Advogado Supervisor da Residência Jurídica desenvolver com o Residente trabalho específico de recuperação, aplicando-se nova avaliação na sequência;
- V. O Residente deverá cursar quatro módulos de disciplinas, cada um deles com carga-horária de 60 (sessenta horas) concentradas nas seguintes áreas jurídicas:

- Direito Processual Civil (Módulo 1);
- Direito Penal e Processo Penal (Módulo 2);
- Direito do Trabalho e Processo do Trabalho (Módulo 3);
- Direito de Família e Sucessões (Módulo 4).

- VI. Para fins de obtenção do certificado de conclusão da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tópicos Especiais e Aspectos Práticos da Advocacia, o Residente deverá apresentar Trabalho de Conclusão de Curso sob orientação de um Professor Orientador a ser escolhido pelo Residente dentre os docentes que participam da referida Pós-Graduação.

DA LICENÇA

Art. 16. Poderá o Residente discente ausentar-se, sem que acarrete desconto na bolsa-auxílio, nos seguintes casos:

- I. Licença médica por um período máximo de 15 (quinze) dias corridos ou intercalados, a cada seis meses, desde que apresentado atestado médico a(o) Advogado(a) Supervisor da Residência Jurídica do Estágio

Supervisionado, no qual conste o Código Internacional de Doenças (CID), bem como os dias de afastamento;

- II. Por 8 (oito) dias consecutivos, em razão do falecimento de cônjuge ou companheiro, de pai ou mãe, madrasta ou padrasto, irmão, filho ou enteado;
- III. Pelo dobro de dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante o período de eleição;
- IV. Por 1 dia, para doação de sangue.

Parágrafo 1º. Na hipótese de licença médica por prazo superior a 15 (quinze) dias, serão suspensas as atividades do Residente discente, com a consequente suspensão do pagamento da bolsa- auxílio, até que retorne as suas atividades normais.

Parágrafo 2º. Nas hipóteses dos incisos II, III, IV, a comprovação será feita mediante entrega a(o) Advogado(a) Supervisor da Residência Jurídica do Estágio Supervisionado de documento próprio, conforme o caso.

DO DESLIGAMENTO

Art. 17. Serão desligados do Programa os Residentes discentes que:

- I. Não tiverem a frequência exigida nas atividades práticas e teóricas (75% da carga-horária total ofertada);
- II. Tiverem desempenho insuficiente (nota avaliativa semestral inferior a 7,0 (sete) pontos;
- III. Tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina e com o exercício de suas funções de modo geral;
- IV. Descumprirem o presente Regulamento e as demais normas que lhes sejam aplicáveis.

Art. 18. Será desligado o Residente discente que, no período de 06 (seis) seis meses ou 180 (cento e oitenta) dias, apresentar 06 (seis) ou mais faltas não justificadas nas atividades práticas ou sofrer 03 (três) descontos sucessivos em sua bolsa-auxílio por não cumprir a carga horária estabelecida na grade curricular.

Parágrafo Único. O pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado a(o) Advogado(a) Supervisor da Residência Jurídica do Estágio Supervisionado, com os comprovantes respectivos.

Art. 19. Considera-se insuficiente o desempenho do discente que:

- I. Em 03 (três) meses consecutivos apresentar avaliações com notas inferiores a 7 (sete);
- II. Em duas avaliações consecutivas, apresentar nota igual ou inferior a 4 (quatro).

Art. 20. As hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 17 serão configuradas mediante declaração por escrito do(a) Advogado(a) Supervisor da Residência Jurídica, encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação e à Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa que, observado o contraditório, decidirão pelo desligamento imediato do discente ou por seu aproveitamento sob a orientação de outro(a) Advogado(a) Supervisor da Residência Jurídica, conforme a gravidade da conduta.

DO RECESSO

Art. 21. O recesso do Residente discente compreenderá o período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, ou outro período que vier a coincidir com o recesso forense divulgado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

DA AVALIAÇÃO

Art. 22. O Residente discente apresentará à Coordenação do NPJ da sua unidade relatório mensal de atividades, submetido previamente à avaliação do(a) Advogado(a) Supervisor da Residência Jurídica, que lhe atribuirá nota de 1 (um) a 10 (dez), apreciando os seguintes critérios:

- I – Interesse;
- II – Aproveitamento;
- III – Zelo;
- IV – Disciplina.

DO CERTIFICADO

Art. 24. O Residente discente que concluir o Programa do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tópicos Especiais e Aspectos Práticos da Advocacia, com frequência regular e aproveitamento igual ou superior à nota 7 (sete), obterá Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*, emitido pela Universidade Candido Mendes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2022.

**Pró-Reitoria de Graduação
Prof. Cristiano Tebaldi**

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Prof^a. Andreyra Mendes de Almeida Scherer Navarro**